

RA PIRES, TUS/Assistente Social, matr. nº 34.182-6, ID 30079420, admitida em 01/08/2002, para continuar exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde, até 31/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-260007/001169/2021 - AUTORIZO a prorrogação da cessão, iniciada em 24/08/2015, de CARLOS EDUARDO DE ANDRADE COELHO, Professor Assistente, matr. nº 31.802-2, ID 25523554, admitido em 06/03/1995, para continuar exercendo a função de Diretor Geral do Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth da Prefeitura de Saquarema, até 31/12/2021, sem ônus para o Órgão Cessionário.

Id: 2303603

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

**DESPACHO DO REITOR
DE 12.03.2021**

PROCESSO Nº SEI-260009/000053/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de BRK AMBIENTAL MACAÉ S.A., no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) conforme o caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, do supracitado diploma legal, nos termos da autorização do Sr. Diretor Geral Administrativo, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2303501

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1038 DE 12 DE MARÇO DE 2021

**DESIGNAR SERVIDORES PARA OS FINS QUE
MENCIONA.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 42.002, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre a avaliação e destinação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Estadual, de acordo com o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade das atividades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

- o Decreto Estadual nº 44.012, de 02 de janeiro de 2013, que aprova o manual de gestão de documentos.

- o Processo nº SEI-260018/000500/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para desocupação do espaço que atualmente abriga o acervo documental, pertencente a Regional IPEM/Niterói, na Sede deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta por 03 (três) servidores do IPEM/RJ, ficando a Coordenação a cargo do primeiro membro:

Hanna Karolliny de Castilho Furtado, ID Funcional nº 4433297-1.
Heloisa Helena Alves Ferreira, ID Funcional nº 4436228-5.
Rosana Gonçalves de Oliveira, ID Funcional nº 4434570-4.

Art. 3º - Caberá a Comissão Especial classificar, avaliar e destinar os documentos oficiais no âmbito da Regional IPEM/Niterói.

Art. 4º - Os servidores designados deverão apresentar, em até 60 (sessenta) dias, relatório final de seus trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2303612

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15/03/2021**

PROCESSO Nº SEI-260018/000081/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais), objetivando o pagamento de bolsas de estudo de estagiários, em favor da FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com base na Lei nº 287/1979 e Lei 4320/1964 e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 47.341, de 03/11/2020.

Id: 2303574

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15/03/2021**

PROCESSO Nº E-12/171/100387/2018 / SEI-220003/001294/2020 - DEFIRO a redução em 50% da carga horária da servidora **MÔNICA SOUZA DE OLIVEIRA**, ID Funcional nº 4417458-6, por 180 dias, a contar de 10 de março de 2021, com base no parecer da Superintendência de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, GI/SPMSO/SES-RJ, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de Junho de 1990.

Id: 2303575

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

**PORTARIA CONJUNTA RIOTRILHOS/SECC
Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, PAULO CESAR CARNEIRO ALVES FILHO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, NICOLA MOREIRA MICCIONE, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000 de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; com o Decreto nº 47.433, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a execução anteci-

pada do orçamento anual do poder executivo de 2021; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-100002/000029/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 10/02/2021 até 31/12/2021.

III - De/Concedente: 3173 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.

UO: 31730 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.

UG: 317300 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UO: 14020 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil- SUBG

UG: 390200 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBG

V - CRÉDITO:

P.T.: 3173.26.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas.

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 100

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o artigo 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021

PAULO CESAR CARNEIRO ALVES FILHO
Diretor- Presidente da RIOTRILHOS
NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2303513

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155329

NOME: Hélio Gonçalves Guimarães. CNPJ/CPF Nº 094.829.117-68. ENDEREÇO: Rodovia BR 116 km 47, sn - Sítio Serra do Capim. MUNICIPIO: Teresópolis - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.040,03. Proc. SEI nº E-07/002.1695/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154395

NOME: Armazém Bar Flor da Posse Ltda. CNPJ/CPF Nº 32.175.044/0007-34. ENDEREÇO: Avenida Melvyn Jones, nº 180. MUNICIPIO: Teresópolis - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 11.801,20. Proc. SEI nº E-07/002.100735/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155307

NOME: Antônio de Oliveira Viçoso. CNPJ/CPF Nº 968.616.907-59. ENDEREÇO: Estrada Roberto Burle Marx, sn. MUNICIPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.450,58. Proc. SEI nº E-07/002.218/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155613

NOME: Júlio Avelino Oliveira de Moura. CNPJ/CPF Nº 008.750.307-77. ENDEREÇO: Rua Manoel João Abdala, 400. MUNICIPIO: Paty do Alferes - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.040,03. Proc. SEI nº E-07/002.5104/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154861

NOME: Casa Nobre da Muzema Ltda. CNPJ/CPF Nº 26.518.119/0001-44. ENDEREÇO: Estrada do Itanhanga, nº 1105. MUNICIPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 90 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Advertência. Proc. SEI nº E-07/002.11542/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155085

NOME: Associação de Moradores Reserva das Garças. CNPJ/CPF Nº 10.754.098.0001-26. ENDEREÇO: Estrada Professor Brant Hora, 100. MUNICIPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.845,13. Proc. SEI nº E-07/002.4625/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155012

NOME: Futura Soluções Ambientais Ltda. CNPJ/CPF Nº 06.997.714/0001-00. ENDEREÇO: Avenida Cesário de Melo, nº 1366. MUNICIPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.693,33. Proc. SEI nº E-07/002.4727/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155013

NOME: Ternium Brasil Ltda. CNPJ/CPF Nº 07.005.330/0001-19. ENDEREÇO: Avenida João XXIII, sn - Distrito Industrial de Santa Cruz. MUNICIPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 82.365,90. Proc. SEI nº E-07/002.4355/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155454

NOME: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande. CNPJ/CPF Nº 01.615.882/0001-62. ENDEREÇO: Estrada Municipal, sn - Iguaba Grande. MUNICIPIO: Iguaba Grande - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.062,82. Proc. SEI nº E-07/002.11755/2019.

**AUTO DE INFRAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR Nº COGEFI-
SEAI/00155153**

NOME: Posto late Combustíveis e Lubrificantes Ltda. CNPJ/CPF Nº 33.250.929/0001-28. ENDEREÇO: Avenida Pasteur, sn - Interior do ICRJ. MUNICIPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Suspensão Parcial ou Total das Atividades. Proc. SEI nº E-07/002.829/2020.

**AUTO DE INFRAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR Nº COGEFI-
SEAI/00154884**

NOME: ESM Indústria e Comercio de Carnes e Derivados Ltda. CNPJ/CPF Nº 10.344.961/0001-77. ENDEREÇO: Av. Tres, sn Lote 15 Quadra 90. MUNICIPIO: Maricá - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Interdição do Estabelecimento. Proc. SEI nº E-07/002.11592/2019.

Id: 2303502

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA COORDENADORA-EXECUTIVA

PORTARIA INEA/COEXEC Nº 161 DE 12 DE MARÇO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 16/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COORDENADORA-EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA n. 1005, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/002535/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros da comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA nº 16/2019, firmado com Empresa COHIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA, designada pela Portaria INEA/DISEQ nº 01/2020, publicada na edição do DOERJ de 02/05/2020.

Art. 2º - Designar JONATHAN CHAIA RAMOS, ID 5073536-5, para a Gestão do Contrato; FERNANDA SPITZ DIAS, ID 4462363-1, DANIELE PEREIRA BATISTA AMARAL, ID 4461107-02, para a Comissão de Fiscalização, e LARISSA FERREIRA DA COSTA, ID 4461252-4, como Suplente.

Art. 3º - O Gestor e a Comissão de Fiscalização deverá observar o cumprimento do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021

CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE
Coordenadora-Executiva

Id: 2303469

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

**PORTARIA CONJUNTA FUNARJ/SECC/SSCS Nº 01
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, JOSÉ ROBERTO GIFFORD E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, NICOLA MOREIRA MICCIONE, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; com o Decreto nº 47.433, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo de 2021; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-180002/000092/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 03/02/2021 até 31/12/2021

III - De/Concedente: 154100 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

UO: 150100 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC

UG: 154100 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UO: 14020 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil- SUBG

UG: 390200 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBG

V - CRÉDITO:

P.T.: 13.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 100

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.